



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANTE-PROJETO DE LEI 02 /85

Autoriza ao Prefeito Municipal de Emas, um crédito ao Orçamento Corrente, e dá outras providências.

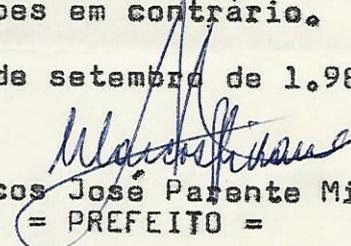
Artigo 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal de Emas, Estado da Paraíba, a abrir ao Orçamento Corrente, um crédito, na ordem de R\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a Associação dos Municípios do Vale do Piancó - AMVAP, para aquisição de um prédio que servirá para sua sede na cidade de Itaporanga - Pb.

Parágrafo Único - O prédio que será adquirido com a participação dos Associados, fará parte posteriormente do patrimônio dos Municípios, com a extinção da Associação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a autorização constantes nesta Lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM/Emas (Pb), 03 de setembro de 1.985.

  
Engº Marcos José Parente Miranda  
= PREFEITO =

Senhor Presidente:

A Associação dos Municípios, composta por todos os Municípios do Vale do Piancó, órgão este, criado com a superveniência da Secretaria do Planejamento do Estado, com a finalidade de Assessorar os Municípios da região, na obtenção de recursos financeiros para aplicação em projetos prioritários neste Município.

Os recursos em causa, na ordem estipulada, se destina a participação do Município, nas despesas da aquisição de um prédio próprio para sua sede, que fará parte do Patrimônio da Municipalidade.

Pelo exposto, verifica-se que não há prejuízo para os cofres da municipalidade.